



AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

N.º04 / Acção 3.1.2 Criação e Desenvolvimento de Micro Empresas / 2013

(Portaria n.º 620/2009, alterada pela Portaria n.º 905/2009, pela Portaria n.º 814/2010, pela Declaração de Retificação n.º 32-A/2010, pela Portaria n.º 228/2011, pela Portaria n.º 108/2012 e pela Portaria n.º 149/2013)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.2 - Criação e Desenvolvimento de Micro Empresas, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objetivos e prioridades visadas

Incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas, de acordo com a estratégia local de desenvolvimento (ELD) - As Paisagens Milenares como Fator Identitário do Território "Douro-Verde".

2. Tipologia das intervenções a apoiar

1 - Investimentos decorrentes da criação e ou desenvolvimento de microempresas associadas a atividades económicas definidas pelo GAL, em coerência com as necessidades locais e com a Estratégia Local de Desenvolvimento - As Paisagens Milenares como Fator Identitário do Território "Douro-Verde", com exclusão:

- Produção de produtos agrícolas do anexo I do Tratado, exceto viveiros florestais;
- Transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do anexo I do tratado, acima de 25 000€ de investimento elegível;
- Actividades turísticas e de lazer;
- Actividades de pesca e seus produtos.

2 - São suscetíveis de apoio as operações que se enquadrem nos CAE's definidos no Anexo I do Regulamento da presente ação.

3 - Será dada prioridade aos pedidos de apoio cujo objeto incida sobre a Transformação e/ou Comercialização de Produtos Agrícolas.

3. Área geográfica elegível

Todas as freguesias dos concelhos de Amarante, Baião e Marco de Canaveses;

As freguesias de Cinfães, Espadanedo, Moimenta, Oliveira do Douro, São Tiago de Piães, São Cristóvão da Nogueira, Souselo e Tarouquela, do concelho de Cinfães;

As freguesias de Abragão, Castelões, Luzim, S. Mamede de Recezinhos, S. Martinho de Recezinhos e Vila Cova do



concelho de Penafiel;

As freguesias de Anreade, Freigil e Miomães do concelho de Resende.



4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 11 de Junho de 2013 e o dia 28 de Junho de 2013 até às 16horas.

5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Concurso é de 65.000.00€ (sessenta e cinco mil euros) - Despesa Pública (FEADER + MADRP).

Os pedidos de apoio que, após análise, obtenham parecer favorável que não sejam abrangidos pela presente dotação orçamental, poderão beneficiar de futura libertação de verbas de projetos desistidos ou não executados integralmente, bem como por eventual reforço de verbas a atribuir pela Autoridade de Gestão do PRODER ao GAL DOLMEN.

6. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá apresentar no máximo 1 Pedido de Apoio por ação no âmbito do presente concurso. Mais se acrescenta que os beneficiários com Pedidos de Apoio em execução, aprovados nos concursos anteriores, ficam excluídos neste 4º concurso.

7. Data de início de Elegibilidade das despesas

São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efetuadas após a data de encerramento do último concurso - 21 de Junho de 2011, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

8. Data de conclusão da execução dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio deverão obrigatoriamente demonstrar efetiva possibilidade de execução no tempo de vida do Programa, não podendo o prazo de conclusão ultrapassar 31 de dezembro de 2014.

9. Entidades Beneficiárias

Microempresas que correspondam à definição constante na Recomendação nº2003/361/CE, da Comissão, de 6 de Maio.

11. Valia Global Mínima

Para efeitos de selecção, serão considerados apenas os Pedidos de Apoio que obtenham uma VGO igual ou superior a 10,00 pontos.

12. Formas, Níveis e Limites de Apoio a conceder

Os apoios são atribuídos sob a forma de subsídio não reembolsável sendo o limite mínimo de investimento elegível por operação de 5.000€ e o máximo 300.000€.

Os apoios atribuídos para investimentos relativos à transformação e comercialização de produtos agrícolas têm como mínimo de investimento elegível por operação de 5.000€ e o máximo de 25.000€, na análise do respetivo pedido de apoio.

As taxas de comparticipação definir-se-ão de acordo com as seguintes situações:

Investimentos	Sem criação de posto de trabalho	Com criação de um posto de trabalho	Com criação de pelo menos dois postos de trabalho
≥ 5 000€ e ≤ 300 000€	40%	50%	60%

Nota:

- Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual. Uma UTA equivale a 1760 h/ano.
- À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho.
- Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o regulamento de mínimos (CE) nº 1998/2006.

13. Modo de apresentação do pedido de apoio

Os pedidos de Apoio deverão ser apresentados via correio electrónico, para o endereço dolmen@sapo.pt, em suporte digital em formulário próprio disponibilizado pelo GAL através do site www.dolmen.co.pt.

Cinco dias após a submissão da candidatura, o beneficiário deverá apresentar o formulário em suporte papel, acompanhado de todos os anexos referenciados no guião de preenchimento do formulário.

14. Legislação aplicável

- Regulamento específico da Acção 3.1.2
- Reg. (CE) nº 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Decreto-Lei nº37-A/2008, de 5 de Março;
- Portaria nº520/2009, de 14 de Maio;
- Portaria nº905/2009, de 14 de Agosto
- Portaria nº 814/2010, de 27 de Agosto;
- Portaria nº 228/2011, de 9 de Junho;

- Portaria nº 108/2012, de 20 de Abril;
- Portaria nº 149/2013, de 16 de Abril;
- Declaração de Rectificação nº 32-A/2010.
- Decreto-Lei nº39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº228/2009 de 14 de Setembro;
- Decreto-Lei nº937/2008, de 20 de Agosto;
- Orientação Técnica Específica do PRODER nº 45/2009

15. Meios de divulgação e informações complementares

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos no GAL Dolmen - Cooperativa de Formação, Educação e Desenvolvimento do Baixo Tâmega, CRL através do seu sítio em www.dolmen.co.pt ou através do nºs 255 521 004 / 255 542 154.

Todas as informações complementares relevantes, designadamente Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) poderão ser obtidas junto do GAL, com instalações em:

Marco de Canaveses

Alameda Dr. Miranda da Rocha, 266 - 4630-200 Marco de Canaveses

Tel: 255 521 004 Fax: 255 521 678

Baião

Rua de Camões nº 294, Campelo - 4640-167 Baião

Tel: 255 542 154

E-mail: dolmen@sapo.pt

www.dolmen.co.pt

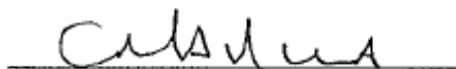
Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 24 de Maio de 2013

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL DOLMEN



(Manuel Pereira Cardoso)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 30 de maio de 2013.



(Maria Gabriela Ventura)

ANEXO I- ACÇÃO 3.1.2

Referencial dos Critérios de Avaliação da Valia Global das Operações

Valia Global da Operação (VGO) = $0,45 \cdot VTE + 0,40 \cdot VE + 0,15 \cdot VB$

Valia Técnico-Económica da Operação (VTE) = $0,20 \cdot VTE_1 + 0,35 \cdot VTE_2 + 0,25 \cdot VTE_3 + 0,20 \cdot VTE_4$

Caso o promotor obtenha pontuação zero na VTE2 ou na VTE3, o pedido de apoio é automaticamente excluído.

Valia Estratégica (VE) = $0,50 \cdot VE_1 + 0,10 \cdot VE_2 + 0,15 \cdot VE_3 + 0,10 \cdot VE_4 + 0,15 \cdot VE_5$

Caso o promotor obtenha nota inferior a 10 na VE1, o pedido de apoio é automaticamente excluído.

Valia do Beneficiário (VB) = $0,30 \cdot VB_1 + 0,30 \cdot VB_2 + 0,25 \cdot VB_3 + 0,15 \cdot VB_4$

	Critério	Parâmetro	Avaliação	Peso	
Valia Técnica da Operação (VTE)	Valoriza a qualidade técnica da intervenção e a capacidade das operações para gerar riqueza	VTE1	Qualidade Técnica da Operação	Avalia a clareza, coerência e fundamentação do Pedido de Apoio.	0,20
		VTE2	Análise -Económico-financeira da Operação	Avalia a qualidade, rigor e coerência dos pressupostos, informação detalhada relativamente ao VAL, TIR, PAY BACK e demonstração de autonomia financeira	0,35
		VTE3	Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos da operação	Avalia a coerência entre a componente orçamental e a componente técnica, designadamente a adequação entre a estrutura de custos apresentada e as acções a desenvolver, discriminação de preços e quantidades, coerência de preços médios.	0,25
		VTE4	Postos de trabalho a criar	Avalia o nº de postos de trabalho a criar	0,20
Valia estratégica da Operação (VE)	Valoriza a contribuição das operações para os objectivos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD)	VE1	Enquadramento nos Objectivos da Estratégia Local de desenvolvimento (ELD)	Avalia a contribuição do pedido de apoio para a ELD.	0,50
		VE2	Projeto inserido no âmbito da EEC "Paisagens Milenares" e/ou numa Aldeia de Portugal	Avalia a integração do pedido de Apoio na Estratégia de Eficiência Coletiva - PROVERE e ou numa Aldeia de Portugal	0,10
		VE3	Grau de Inovação da Operação	Avalia o carácter inovador do objecto do PA ao nível: novos produtos e serviços; marketing; eficiência energética;	0,15
		VE4	Estabelecimento de Parcerias/Complementaridade com outros PA's	Avalia a qualidade do PA relativamente às parcerias que apresenta para o sucesso da operação, assim como, a complementaridade e articulação do PA com outros projectos.	0,10
		VE5	Impacto no Território	Avalia a localização da operação, a contribuição para a identidade do território e a dinamização na economia local.	0,15
Valia do Beneficiário (VB)	Valoriza o Empreendedorismo	VB1	Experiência Profissional	Avalia o contributo da experiência do beneficiário/Responsável Técnico pela implementação do PA na actividade a desenvolver no âmbito da operação.	0,30
		VB2	Competências técnicas/Formação académica	Avalia o nível e adequação da formação do beneficiário	0,30
		VB3	Igualdade de oportunidades	Avalia o promotor quanto ao sexo, mobilidade e outras capacidades físicas e tipologia de emprego criado.	0,25
		VB4	Entrevista/visita	Avalia as competências/aptidão do beneficiário observadas	0,15